

PREGÃO ELETRÔNICO

CORE MT CONSELHO REGIONAL DOS REP COMERC DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

Processo Administrativo nº 12/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CORE MT CONSELHO REGIONAL DOS REP COMERC DE MATO GROSSO, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Ipiranga, 645, bairro Goiabeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78032-90, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 17/04/2025

Hora Inicial: 08:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA

Valor global: R\$ 179.671,75

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos e licenças necessárias para a infraestrutura de Tecnologia da Informação (servidor, rack, switch, bateria compatível com nobreak e licenças de sistemas operacionais para máquinas físicas e virtuais) para atender às demandas do Core-MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 8 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do grupo expresso em Reais (R\$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone 65 3322-3090 ou por e-mail licitacao@core-mt.org.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@core-mt.org.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@core-mt.org.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://core-mt.org.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

12.11.3. ANEXO III - Mapa de Risco

12.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Modelo de Minuta de Contrato

Cuiabá , 2 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
 **LÍVIA LEIA DA SILVA**
Data: 01/04/2025 12:33:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÍVIA LÉIA DA SILVA

Chefe de Aquisições

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 90012/2025

Cuiabá – MT

Março/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a aquisição de equipamentos e licenças necessárias para a infraestrutura de Tecnologia da Informação do Core-MT.

A proposta envolve a aquisição de um servidor tipo Rack 2U, um rack 24U, um switch de 48 portas, um banco de baterias compatível com nobreak UPS de 3.000 VA, e licenças de sistemas operacionais para máquinas físicas e virtuais, visando atender as demandas de performance, escalabilidade e continuidade dos serviços no Data Center do Core-MT, conforme as necessidades identificadas para garantir o bom funcionamento da infraestrutura de TI, com a devida segurança, confiabilidade e performance.

Atualmente, toda a infraestrutura de TI do Core-MT é terceirizada, e a instituição busca migrar essa estrutura para um ambiente interno, proporcionando maior controle, segurança, desempenho e eficiência operacional. Essa iniciativa faz parte de um projeto estratégico de modernização tecnológica, permitindo a implantação de soluções mais avançadas e alinhadas às necessidades institucionais.

Como parte desse processo, o Core-MT está investindo na infraestrutura física e virtual do seu Data Center. A reforma da sala do servidor está em andamento para garantir um ambiente adequado, seguro e preparado para suportar a nova infraestrutura de TI. A aquisição dos novos equipamentos é um passo fundamental para garantir a eficiência e continuidade das operações institucionais.

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação para a migração da infraestrutura de TI do Core-MT baseia-se na necessidade de consolidar um ambiente tecnológico próprio, eliminando a dependência de serviços terceirizados e garantindo maior desempenho, segurança e escalabilidade. Para atender a essas necessidades, foram definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

2.1. Definição e a especificação dos requisitos

São Requisitos Técnicos:

- i) **Servidor Rack 2U de Alto Desempenho:** Equipamento com processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 12 núcleos e 24 threads, frequência mínima de 2.1 GHz, suportando virtualização. Memória RAM de no mínimo 64 GB DDR4, expansível, com

armazenamento SSD configurado em RAID-5 para garantir alta capacidade de processamento e armazenamento de dados essenciais.

- ii) **Switch de Rede Gerenciável de Camada 2, com 48 portas:** Equipamento essencial para expandir a conectividade da rede, proporcionando baixa latência e alta disponibilidade na comunicação entre os sistemas internos, com suporte para VLANs, QoS e gerenciamento remoto.
- iii) **Banco de Baterias Compatível com Nobreak de 3.000 VA:** Banco de baterias VRLA, com configuração mínima de 12x 12V/18Ah, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.
- iv) **Licenças de Sistema Operacional para Máquinas Físicas e Virtuais:** Licenças para sistema operacional compatível com a versão mais recente do Windows Server, permitindo a criação de até duas máquinas virtuais, otimizando a alocação de recursos computacionais e facilitando a administração da infraestrutura de TI.
- v) O rack para instalação do servidor Tipo Rack 2U no Data Center do Core-MT segue o padrão de 19 polegadas, com altura de 24U, sendo compatível com a instalação de servidores 2U. Sua profundidade é adequada para garantir o encaixe correto e a circulação de ar necessária para um resfriamento eficiente. Inclui trilhos metálicos para instalação e um kit de gerenciamento de cabos, proporcionando organização e otimização do espaço. Possui uma estrutura robusta, fabricada em material resistente, garantindo segurança e estabilidade para servidores e outros equipamentos. Além disso, conta com um sistema de ventilação que permite um fluxo de ar adequado, mantendo a temperatura dos servidores dentro dos limites operacionais ideais.

São Requisitos Operacionais:

- i) **Infraestrutura Física:** O Core-MT está reformando sua sala de Data Center, garantindo um ambiente adequado para a instalação dos novos equipamentos, com controle de temperatura, segurança física e elétrica;
- ii) **Segurança e Compliance:** A nova estrutura deve atender às normas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados institucionais e conformidade com legislações aplicáveis;
- iii) **Suporte e Manutenção:** Os equipamentos adquiridos devem contar com garantia e suporte técnico especializado, assegurando a resolução rápida de eventuais problemas operacionais.
- iv) **Escalabilidade e Eficiência:** A solução proposta deve permitir futuras expansões de capacidade, evitando investimentos desnecessários a curto prazo e garantindo o crescimento sustentável da infraestrutura tecnológica.

Com a definições desses requisitos, a contratação se mostra viável e essencial para a modernização do Core-MT, consolidando uma infraestrutura tecnológica própria, segura e eficiente.

Abaixo alguns fornecedores de servidores de rede do tipo Rack:

- I. Dell Technologies: <https://www.dell.com/pt-br/dt/servers/index.htm#section=rack-servers>
- II. Lenovo: <https://www.lenovo.com/br/pt/data-center/servers/rack-servers/c/racks>
- III. HP: <https://hpservidores.com.br/>
- IV. Huawei: <https://e.huawei.com/br/solutions/hic>

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos novos equipamentos e infraestrutura de TI tem como principal objetivo garantir a migração da estrutura terceirizada para um ambiente interno, proporcionando maior eficiência, controle e segurança para as operações do Core-MT. Com essa iniciativa, espera-se alcançar os seguintes objetivos:

3.1. *Melhoria no Desempenho e Capacidade Operacional*

São objetivos a serem alcançados quanto a melhoria no desempenho e capacidade operacional:

- Implantação de um **servidor de alto desempenho** para suportar aplicações institucionais críticas, garantindo maior velocidade no processamento de dados;
- Redução de latência e aumento da eficiência na comunicação entre os sistemas internos com a aquisição de um switch de 48 portas;
- Implementação de máquinas virtuais para otimizar a alocação de recursos e permitir a melhor gestão do ambiente tecnológico.

3.2. *Maior Segurança e Confiabilidade dos Dados*

São objetivos a serem alcançados para que haja maior segurança e confiabilidade no tratamento dos dados e informações da organização, quais seja:

- Controle total sobre os dados institucionais, eliminando riscos associados à terceirização da infraestrutura de TI;
- Maior proteção contra falhas elétricas e instabilidades no fornecimento de energia por meio da instalação de um banco de baterias com

autonomia adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais durante interrupções de energia;

- Fortalecimento da segurança digital e física do Data Center, garantindo integridade e disponibilidade das informações.

3.3. Redução de Custos e Independência Tecnológica

A implementação do projeto visa reduzir custos e alcançar independência tecnológica em sua estrutura para o especial fim de:

- Diminuição dos gastos com terceirização de TI, reduzindo despesas recorrentes e aumentando a eficiência no uso de recursos financeiros;
- Maior independência na gestão dos serviços tecnológicos, reduzindo a necessidade de suporte externo e permitindo maior autonomia na administração da infraestrutura.

3.4. Modernização e Expansão da Infraestrutura de TI

São objetivos ainda, a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), de forma que haja:

- Alinhamento do Core-MT às **melhores práticas de governança tecnológica**, garantindo conformidade com normas de segurança e proteção de dados;
- Capacidade de escalabilidade futura, permitindo ampliações sem necessidade de novos investimentos de grande porte a curto prazo;

- Suporte à transformação digital da instituição, garantindo maior agilidade e eficiência na prestação de serviços.

A concretização desses objetivos permitirá ao Core-MT operar com maior eficiência e confiabilidade, consolidando sua infraestrutura tecnológica como um pilar estratégico para o crescimento institucional.

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A migração da infraestrutura de TI terceirizada para um ambiente interno exige a implementação de uma solução tecnológica robusta, segura e escalável. Para atender a essa demanda, foram identificadas necessidades específicas e requisitos técnicos e operacionais que garantirão o sucesso da nova infraestrutura do Core-MT.

4.1. Identificação das Necessidades de Negócio

A implementação de uma infraestrutura própria de TI visa atender às demandas estratégicas do Core-MT, garantindo maior segurança, eficiência e independência operacional. As principais necessidades incluem:

- Controle total sobre os sistemas e dados institucionais, reduzindo riscos de indisponibilidade e vulnerabilidades associadas à terceirização.
- Melhor desempenho dos serviços digitais internos, proporcionando maior agilidade no atendimento às demandas institucionais.
- Expansão da infraestrutura tecnológica para suportar crescimento futuro e novas soluções de TI.

- Redução de custos operacionais a longo prazo, eliminando despesas recorrentes com terceirização.

4.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

A infraestrutura de TI a ser implantada deve seguir os seguintes padrões:

- **Servidor Torre de Alto Desempenho** com capacidade para rodar aplicações críticas e hospedar máquinas virtuais.
- **Switch de Rede de Camada 2**, com 48 portas, para ampliação da conectividade e garantia de performance na rede.
- **Banco de baterias VRLA**, com configuração mínima de 12x 12V/18Ah, compatível com nobreak de 3.000 VA, garantindo autonomia adequada durante falhas de energia.
- Ambiente virtualizado com suporte ao sistema operacional Windows Server 2022 Standard para otimização dos recursos computacionais.
- **Infraestrutura escalável** e preparada para futuras expansões, sem necessidade de substituição completa dos equipamentos.

4.3. Requisitos Temporais

A aquisição, entrega e instalação dos equipamentos deverão ser concluídas no prazo máximo de **45 dias** a partir da emissão da ordem de compra.

A configuração, instalação e migração dos sistemas deverão ser finalizadas em até **10 dias** após a entrega dos equipamentos.

O suporte técnico e garantia deverão ser prestados durante todo o período de vigência contratual, conforme definido na garantia dos produtos.

4.4. *Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe Contratada*

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de equipamentos servidores de rede similares aos que é objeto deste documento, respeitando os prazos e exigências contratuais.

A CONTRATADA deverá apresentar atestado que comprove a prestação de serviços de assistência técnica própria ou do fabricante aos equipamentos fornecidos durante o período da garantia, atestando os bons serviços e a qualidade do atendimento da empresa.

Os serviços de garantia, suporte técnico e atualização dos equipamentos terão seu foco na qualidade e conformidade das atividades e entregas, medidos por níveis mínimos de serviço (NMS), devendo a CONTRATADA alocar profissionais adequados ao efetivo cumprimento das atividades e respectivos indicadores de aferição.

4.5. *Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe Contratada*

A empresa contratada deverá seguir uma abordagem estruturada para implementação da solução, incluindo:

- Planejamento detalhado das etapas de entrega, instalação e configuração;

- Documentação completa das configurações realizadas, garantindo rastreabilidade das implementações;
- Testes e validações pós-implantação para assegurar o funcionamento correto dos sistemas.

4.6. *Requisitos de Segurança da Informação*

A CONTRATADA deve manter sigilo de todos os dados ou informações do CORE-MT obtidas em função da prestação do serviço contratado. Além disso, toda e qualquer documentação gerada na prestação do serviço são de propriedade e uso exclusivo do CORE-MT. A CONTRATADA deve orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Uma vez que a publicidade da arquitetura de segurança de uma instituição demonstra informações sensíveis que podem subsidiar ataques cibernéticos, a CONTRATADA não poderá divulgar a solução de segurança do CORE-MT ou usá-la como “case” de apresentação de marketing/técnica da empresa, sem a prévia autorização por escrito do CORE-MT.

A formalização da confidencialidade exigida neste requisito será oficializada por meio de um Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação, no qual a CONTRATADA se comprometerá a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao CORE-MT.

Deve ser permitida a atualização remota do firmware e dos arquivos de configuração utilizados nos equipamentos.

4.7. Requisitos de implantação

Será prevista uma reunião para início da execução contratual até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, que servirá para apresentação da equipe da CONTRATADA para a equipe técnica do CORE-MT, para esclarecimentos de eventuais dúvidas, cronogramas, controles, etc.

A CONTRATADA deverá apresentar Plano Executivo que definirá como será implantado completamente o serviço e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Detalhamento das atividades com prazos de implantação, incluindo atividades que necessitem de recursos, informações e envolvimento do CORE-MT;
- Indicação dos riscos e formas de mitigação;
- O CORE-MT irá analisar o Plano-Executivo-Proposto a fim de aprová-lo ou requerer alterações e devolvê-lo à CONTRATADA, que deverá reapresentá-lo com as alterações em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das solicitações;
- A instalação e ativações pertinentes à implantação deverão ser agendadas junto ao CORE-MT com antecedência mínima de 01 (um) dia, prevendo a data e o horário em que as atividades ocorrerão;
- A CONTRATADA deverá iniciar a implantação em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir da entrega dos equipamentos;
- A discussão do cenário para seguir as melhores práticas de redundância e compliance sugeridos pelo fabricante deve ser objeto da reunião supracitada;

- A implantação da solução deve ser um serviço conduzido pela empresa CONTRATADA, sob fiscalização do CORE-MT e contemplar as seguintes fases/atividades;
 - Instalação física do servidor e organização do rack;
 - Ligação elétrica e instalação do banco de baterias;
 - Interligação física entre servidores e switches seguindo as melhores práticas de redundância para redes, quaisquer que sejam elas;
 - Configuração da interface de gerenciamento para acesso às consoles remotamente;
 - Atualização de todos os componentes físicos (firmwares);
 - Instalação do software de gerenciamento centralizado;
 - Instalação e configuração do serviço de abertura de chamado automático do fabricante;
 - Instalação e migração do Active Directory (AD);
 - Instalação e migração das máquinas virtuais já existente incluído o servidor de banco de dados, Active Directory (AD) e de Backup.
 - Associação dos servidores ao software de gerenciamento centralizado e ao software de abertura de chamado automático do fabricante;
 - Instalação do Sistema Operacional Windows server 2022 stand Enterprise nos servidores;
 - Definições de endereço IP, DNS hostname e NTP;
 - Toda a implementação será no formato de Hands-On acompanhado por colaboradores da CONTRATANTE;
 - Relatório de implementação;

- Overview do ambiente ao final da implementação.
- Para garantir que a instalação não afetará o ambiente do CONTRATANTE, os procedimentos e atividades deverão ser realizados por técnicos devidamente qualificados nos produtos envolvidos, comprovado no ato de entrega do Plano executivo;
- A implantação será considerada concluída quando os equipamentos estiverem instalados, configurados e em pleno funcionamento.

4.8. Requisitos de garantia, manutenção e suporte técnico

A garantia será prestada pelo Fabricante e deverá atender aos seguintes requisitos:

- O Prazo de garantia padrão de todos os equipamentos será de;
 - Servidor de Rack 2U → Mínimo de 36 meses (3 anos), com suporte 24/7 e atendimento onsite do fabricante.
 - Switch L2, 24 portas → Mínimo de 36 meses, incluindo substituição de peças e suporte remoto.
 - Banco de Baterias VRLA → Garantia mínima de 12 meses (1 ano) para baterias, podendo variar conforme o fabricante.
 - Licenças de Máquina Virtual e máquina física (Windows Server 2022 Standard) Garantia e suporte conforme a política da Microsoft, geralmente com atualizações por 5 anos.

- Deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (UPDATE) dos softwares e firmwares para correção de bugs e implementações de segurança durante a garantia;
- Deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação, acondicionamento e transporte verificados, bem como prestar suporte técnico e atualização de software;
- A garantia dos equipamentos fornecidos compreende o atendimento a defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;
- A assistência técnica de garantia deverá ser prestada pelo fabricante dos servidores ou por empresa autorizada pelo mesmo e realizada por pessoal especializado e qualificado, com experiência no equipamento e/ou que tenha certificação técnica;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de entrega dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

Em relação ao Suporte técnico, o fabricante deverá:

- Disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos firmwares para correção de bugs e implementações de segurança durante toda a vida útil do equipamento;
- Fornecer à CONTRATANTE os meios de contato (telefone, "e-mail", site web) com vistas a receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

Oferecer administração remota dedicada a fim de propiciar as seguintes tarefas:

- Disponibilizar o diagnóstico preventivo de possíveis problemas e ou defeitos nos componentes que possam ocorrer durante o funcionamento dos equipamentos;
- Gerenciar atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar

todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;

- Gerenciar situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;
- Realizar avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes;
- Realizar eventos remotos, periódicos, para atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:
 - BIOS do sistema;
 - Firmwares dos Servidores;
 - Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;
 - Drivers de NICs;
 - Drivers de controladora de discos;
 - Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS;
 - Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

Deverá atender aos chamados para manutenção corretiva e substituir quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s) e solucionar o problema, devendo ser atendidas as condições definidas no NIVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - (NMS).

Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

Os serviços de manutenção, suporte e também em casos de necessidade de atualização de firmware deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive feriados) através de acesso remoto por contato telefônico ou via web para contato com técnicos para assistência à solução de problemas de hardware e softwares envolvidos na solução fornecida.

4.9. Normas técnicas (ABNT, INMETRO, etc) e padrões de qualidade com as quais a Solução de TIC deverá estar em conformidade

Os servidores deverão estar em conformidade com padrões NIST (National Institute of Standards and Technology) NIST SP800-147B, NIST SP800-193, normas IEC 60950 ou IEC62368, Energy Star, Rohs e Inmetro.

4.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- Deverão ser fornecidos com a versão recomendada pelo fabricante, em seu último release de BIOS/firmware, homogênea em todos os equipamentos, disponibilizado até a data da entrega dos produtos;
- Devem acompanhar documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos. Tal documentação poderá ser fornecida em formato físico ou digital, em idioma português do Brasil ou inglês;
- Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados

(não possuir end-of-life anunciado), ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;

- Todos os equipamentos (hardware, software e licenças) devem ser de um único fabricante e possuírem configuração idêntica, de modo a garantir plena compatibilidade a fim de mantermos o padrão de equipamentos na contratação;
- Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação, configuração e operação dos mesmos, como cabos de força, cabos flat, e outros.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda para a aquisição dos bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) foi realizada com base nas necessidades identificadas no planejamento estratégico do Core-MT, considerando a transição da infraestrutura terceirizada para um ambiente interno. A quantidade de equipamentos e serviços foi determinada para garantir a continuidade das operações institucionais, a segurança da informação e a escalabilidade futura.

Quantidade de Bens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quantidade
Servidor Rack de Alto Desempenho	Processador x86-64 com no mínimo 12 núcleos e 24 threads, frequência mínima de 2.1 GHz, suporte à virtualização, 64 GB de RAM DDR4 expansível e armazenamento SSD em RAID-	01 unidade
Switch de Rede Gerenciável	O Switch de Rede Gerenciável deve ser um equipamento de	01 unidade

	camada 2 com 48 portas Gigabit Ethernet, suporte a VLANs, QoS, IGMP Snooping e agregação de links. Gerenciamento via web e CLI (SSH, Telnet, SNMP e API Restful opcional).	
Banco de Baterias VRLA 12x 12V/18Ah	Compatível com nobreak UPS 3.000 TITAN PRO.	01 unidade
Licenças de Máquina Física e Virtual	Microsoft Windows Server 2022 Standard, permitindo até duas VMs	02 unidades
Rack para instalação do Servidor Tipo Rack 2U	Compatível com servidores 2U, inclui trilhos metálicos e kit de gerenciamento de cabos. Estrutura robusta, ventilação eficiente e circulação de ar adequada.	01 unidade

Quantidade de serviços a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quantidade
Instalação e Configuração de Servidor	Montagem física do servidor com instalação de componentes e configuração lógica, incluindo sistema operacional, rede, Active Directory e políticas de segurança.	01 Serviço
Configuração e Integração do Switch	Instalação física e integração à rede, com ajustes de IP, VLANs, QoS, agregação de links e protocolos de gerenciamento remoto.	01 Serviço
Instalação e Configuração de	Instalação e integração à rede,	01 Serviço

Banco de Baterias e Nobreak	definição de algoritmos de balanceamento, configuração de failover e testes de desempenho.	
Migração dos Serviços do Servidor Atual	Migração dos Serviços do Servidor Atual consiste na transferência completa dos sistemas e dados para um novo ambiente, garantindo continuidade operacional, segurança e otimização do desempenho da infraestrutura de TI. A migração será realizada de forma planejada e estruturada, abrangendo a transferência da máquina virtual responsável pelo Active Directory (AD), que gerencia a autenticação de usuários, políticas de segurança e controle de acessos na rede. Além disso, será feita a migração completa do Sistema Gerente, preservando todas as configurações, permissões e integrações existentes. O banco de dados do sistema também será transferido com total segurança, garantindo integridade, consistência e desempenho adequado no novo ambiente. Para assegurar uma transição segura e eficiente, serão	01 Serviço

	realizados testes rigorosos e validações após a migração, garantindo que todos os serviços estejam operacionais e integrados corretamente. Esse processo será conduzido com estratégias para minimizar impactos e indisponibilidades, proporcionando uma migração eficiente e segura para o novo servidor.	
Suporte e Garantia Técnica	Assistência remota e presencial 24x7, manutenção de hardware e software, substituição de peças defeituosas e tempo de resposta acordado.	36 meses – 3 anos

A definição dessa demanda foi realizada com base na **capacidade operacional necessária, na escalabilidade da infraestrutura e na otimização de recursos**, garantindo que a solução de TIC do Core-MT esteja alinhada com as melhores práticas do setor e em conformidade com a **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022**.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O levantamento de soluções para a modernização da infraestrutura de TI do Core-MT foi conduzido com base nas melhores práticas do mercado, levando em consideração requisitos de desempenho, segurança, escalabilidade e conformidade

com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. O objetivo principal é garantir que a transição da infraestrutura terceirizada para um ambiente interno seja realizada com eficiência, assegurando alta disponibilidade e continuidade dos serviços institucionais.

6.1. Abordagem Metodológica

Para identificar as melhores soluções, foi realizada uma análise comparativa entre diferentes tecnologias e fornecedores, considerando os seguintes critérios:

- Compatibilidade tecnológica com os sistemas existentes.
- Desempenho e escalabilidade, garantindo capacidade para crescimento futuro.
- Segurança da informação, alinhada às normas ISO/IEC 27001 e à LGPD.
- Eficiência operacional, com soluções que simplificam a administração e o gerenciamento da infraestrutura de TI.
- Suporte técnico e garantia, assegurando atendimento rápido em caso de falhas.
- Custo-benefício, equilibrando investimento inicial e redução de despesas operacionais futuras.

6.2. Abordagem Metodológica

6.2.1. Manutenção da Infraestrutura Terceirizada

Vantagens:

- Sem necessidade de investimentos iniciais em hardware.
- Redução de custos com manutenção interna.

Desvantagens:

- Dependência de prestadores de serviço externos, reduzindo o controle sobre a infraestrutura.
- Possíveis riscos de indisponibilidade e baixa flexibilidade para atender às necessidades institucionais.
- Custos recorrentes elevados a longo prazo.

Alternativa descartada, pois não atende aos objetivos estratégicos do Core-MT.

6.2.2. Adoção de Soluções em Nuvem (Cloud Computing)

Vantagens:

- Alta escalabilidade e flexibilidade.
- Pagamento conforme o uso, reduzindo despesas iniciais.

Desvantagens:

- Custos variáveis, podendo aumentar conforme o crescimento da demanda.
- Riscos relacionados à privacidade e segurança dos dados sensíveis.
- Dependência de conectividade com a internet para acesso aos serviços.

Alternativa considerada, mas descartada, pois não garante a independência operacional desejada.

6.2.2 Aquisição de Infraestrutura Física Própria (Solução Escolhida)

Vantagens:

- Total controle sobre a infraestrutura de TI.
- Maior segurança para os dados institucionais.

- Possibilidade de customização e expansão conforme as necessidades da instituição.
- Redução de custos a longo prazo, eliminando despesas recorrentes com terceiros.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial mais elevado.
- Requer planejamento para implementação e manutenção da infraestrutura.

Alternativa escolhida, pois atende plenamente aos objetivos estratégicos do Core-MT, garantindo desempenho, segurança e independência na gestão da infraestrutura de TI.

6.3. Solução Tecnológica Escolhida

Com base na análise realizada, a solução escolhida para a modernização da infraestrutura de TI do Core-MT contempla a seguinte configuração:

I. Servidor de Rack 2U de Alto Desempenho

- **Processador:** Arquitetura x86-64, mínimo 12 núcleos e 24 threads, frequência mínima 2.1 GHz, com suporte a instruções de virtualização.
- **Memória RAM:** Mínimo 64 GB DDR4-RDIMM 3200 MHz, expansível.
- **Armazenamento:** No mínimo 4 unidades SSD de 960 GB SAS RI 12 Gbps, com suporte a RAID-5.
- **Portas traseiras:** No mínimo 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 3.0, 2 portas Ethernet RJ-45 1Gbps, 1 porta VGA ou HDMI

II. Rack Piso 24U

- Estrutura para acomodação segura dos equipamentos de TI.

III. Switch L2, 48 portas

- Rede gerenciada, garantindo alta disponibilidade e segurança na comunicação entre os sistemas.

IV. Banco de Baterias VRLA 12x 12V/18Ah

- Compatível com o Nobreak UPS 3.000 TITAN PRO.

V. Licenças de Máquina Virtual – Microsoft Windows Server 2022 Standard

- Permite a criação de até duas VMs para segmentação de serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)

A solução definida para a modernização da infraestrutura de TI do Core-MT consiste na implantação de um ambiente tecnológico próprio, eliminando a dependência de infraestrutura terceirizada e garantindo maior controle, segurança, desempenho e escalabilidade.

Essa nova estrutura será composta por equipamentos de alto desempenho, infraestrutura elétrica e de rede adequada e ambiente virtualizado, permitindo a alocação eficiente de recursos e a otimização dos serviços institucionais.

7.1. Visão Geral da Solução

A nova infraestrutura de TI será implementada dentro do Data Center do Core-MT, em um ambiente climatizado, seguro e com redundância energética. O servidor de rack 2U de alto desempenho será o núcleo da solução, suportando aplicações institucionais críticas e máquinas virtuais para segmentação de serviços.

O rack piso 24U abrigará o servidor e demais equipamentos, garantindo organização e eficiência no espaço físico. O switch Fortinet de 48 portas assegurará conectividade rápida e segura, promovendo a integração de todos os sistemas internos.

Para evitar interrupções em caso de falha elétrica, será implantado um banco de baterias VRLA compatível com o nobreak UPS 3.000 TITAN PRO.

As licenças Microsoft Windows Server 2022 Standard permitirão a criação e gerenciamento de máquinas virtuais, otimizando a distribuição dos serviços internos e melhorando a eficiência da TI.

7.2. Cenário Operacional Antes da Implantação

Atualmente, a infraestrutura de TI do Core-MT é terceirizada, gerando dependência de prestadores externos, custos recorrentes e menor flexibilidade na gestão dos sistemas. Os principais problemas enfrentados são:

- Falta de controle total sobre os serviços e dados institucionais.
- Baixa escalabilidade, dificultando a expansão dos serviços tecnológicos.
- Desempenho limitado, causando atrasos no processamento de informações.

7.3. Cenário Operacional Após a Implantação

Com a nova infraestrutura, o Core-MT terá um ambiente tecnológico interno, moderno e alinhado às melhores práticas do setor. Os benefícios diretos incluem:

- **Independência operacional**, eliminando a necessidade de terceirização da infraestrutura de TI;
- **Maior segurança dos dados**, com total controle sobre os sistemas institucionais;
- **Alta disponibilidade dos serviços**, garantindo redundância energética e eficiência no processamento;
- **Redução de custos operacionais**, evitando despesas recorrentes com infraestrutura externa;
- **Melhoria no tempo de resposta**, aumentando a agilidade dos serviços prestados internamente;
- **Capacidade de expansão futura**, permitindo crescimento tecnológico sem necessidade de grandes investimentos adicionais.

7.4. Cenário Operacional Após a Implantação

A implantação será realizada em três fases principais:

- **Fase 1 – Infraestrutura Física:** Entrega e instalação do servidor, rack, switch e banco de baterias;
- **Fase 2 – Configuração:** Implementação do ambiente virtualizado e ajustes de segurança;
- **Fase 3 – Migração dos Sistemas:** Transferência dos serviços para a nova infraestrutura, realizada em um **final de semana** para evitar impactos nas operações do Core-MT.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A escolha da solução ideal para a modernização da infraestrutura de TI do Core-MT foi baseada em uma análise comparativa detalhada, considerando diferentes alternativas disponíveis no mercado. O objetivo dessa análise foi identificar a opção que melhor atende às necessidades da instituição em termos de desempenho, segurança, escalabilidade, custo-benefício e conformidade com as normas vigentes.

Para isso, foram avaliadas três principais abordagens:

- Manutenção da infraestrutura terceirizada.
- Adoção de soluções em nuvem (Cloud Computing).
- Aquisição e implementação de infraestrutura própria (solução escolhida).

8.1. Critérios de Comparação

A análise comparativa foi realizada com base nos seguintes critérios:

- **Controle sobre a infraestrutura** – Avaliação da independência na gestão dos serviços e dados;
- **Segurança da informação** – Conformidade com normas e proteção contra ameaças;
- **Desempenho e disponibilidade** – Capacidade de suportar cargas de trabalho e minimizar tempo de inatividade;
- **Escalabilidade** – Facilidade de expansão conforme o crescimento da instituição;
- **Custo-benefício** – Análise do investimento inicial e dos custos operacionais ao longo do tempo;
- **Tempo de implementação** – Prazos para aquisição, configuração e migração dos serviços.

8.2. Comparação das Alternativas

A tabela a seguir apresenta a comparação entre as três soluções analisadas:

Critério	Infraestrutura Terceirizada	Solução em Nuvem (Cloud)	Infraestrutura Própria (Escolhida)
Controle sobre os serviços e dados	Baixo – Dependência de terceiros.	Médio – Dados ficam armazenados externamente.	Alto – Controle total pela equipe interna.
Segurança da Informação	Médio – Proteção depende do prestador de serviço.rede	Alto – Segurança reforçada pelos provedores de nuvem.	Alto – Implementação de normas ISO/IEC 27001 e LGPD.
Desempenho e Disponibilidade	Médio – Pode sofrer instabilidade devido à terceirização.	Alto – Infraestrutura escalável e disponível.	Alto – Servidor dedicado com alta performance.
Escalabilidade	Baixo – Custos recorrentes elevados.	Médio – Custos variáveis, pode se tornar oneroso.	Alto – Maior investimento inicial, mas economia a longo prazo.
Tempo de Implementação	Curto – Mantém o contrato atual.	Médio – Depende da migração dos sistemas para a nuvem.	Médio – Exige tempo para compra e instalação, mas garante sustentabilidade.

8.3. Justificativa para a Escolha da Infraestrutura Própria

Após a análise comparativa, a aquisição e implementação de uma infraestrutura própria foi escolhida como a solução mais viável e estratégica para o Core-MT. Essa decisão foi baseada nos seguintes fatores:

- **Independência operacional** – O Core-MT terá controle total sobre seus dados e sistemas, eliminando a dependência de terceiros;
- **Maior segurança** – A nova infraestrutura seguirá padrões rígidos de segurança, garantindo proteção contra-ataques e falhas;
- **Melhor desempenho e disponibilidade** – O servidor de **rack 2U de alto desempenho**, combinado com um **switch de 48 portas** e um **banco de baterias VRLA**, garantirá um ambiente de alta confiabilidade;
- **Economia a longo prazo** – Apesar do investimento inicial maior, os custos operacionais serão reduzidos, evitando despesas recorrentes com provedores externos;
- **Escalabilidade planejada** – O **rack piso 24U** permitirá expansão da infraestrutura conforme o crescimento da demanda, sem necessidade de novas reestruturações imediatas.

A escolha da **infraestrutura própria** representa o melhor caminho para a modernização da TI do Core-MT, garantindo **segurança, eficiência e sustentabilidade**. Embora o modelo de nuvem ofereça flexibilidade, sua dependência de provedores externos e custos variáveis foram fatores determinantes para sua não adoção.

Com a implementação da nova infraestrutura, o Core-MT **alcançará maior autonomia tecnológica, melhor proteção de dados e otimização dos serviços institucionais**, garantindo uma gestão mais eficiente e confiável dos seus ativos digitais.

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Durante o processo de levantamento e análise das soluções para a modernização da infraestrutura de TI do Core-MT, algumas alternativas foram consideradas inviáveis devido a limitações técnicas, operacionais, financeiras ou estratégicas. A seguir, são apresentados os registros dessas soluções e as justificativas para sua não adoção.

9.1. Infraestrutura Terceirizada (Manutenção do Modelo Atual)

A continuidade do modelo terceirizado foi considerada como uma alternativa para evitar investimentos iniciais na aquisição de infraestrutura própria. Nesse cenário, os serviços de TI permaneceriam sob responsabilidade de um prestador externo.

São motivos para não adoção:

- **Falta de controle sobre os serviços e dados institucionais**, gerando riscos operacionais e de segurança;
- **Dependência de terceiros**, limitando a autonomia na gestão da infraestrutura de TI;
- **Custos recorrentes elevados**, tornando a terceirização mais cara a longo prazo;
- **Baixa flexibilidade para expansão**, dificultando a adaptação a novas demandas.

Conclusão: Alternativa descartada por não atender à necessidade de independência e controle sobre a infraestrutura de TI do Core-MT.

9.2. Adoção de Solução em Nuvem (Cloud Computing)

A opção de migrar os serviços e dados do Core-MT para um ambiente de **nuvem pública** ou **híbrida** foi analisada como uma possível solução escalável e de rápida implementação.

São motivos para não adoção:

- **Custos variáveis e potencialmente altos**, especialmente à medida que a demanda por armazenamento e processamento cresce;
- **Dependência de conectividade com a internet**, podendo impactar a disponibilidade dos serviços em caso de falhas na conexão;
- **Riscos de segurança e privacidade**, pois os dados institucionais ficariam armazenados em servidores de terceiros;
- **Baixa previsibilidade orçamentária**, pois os custos de nuvem podem oscilar conforme o consumo de recursos.

Conclusão: Embora seja uma opção viável para alguns cenários, a nuvem não atende plenamente aos requisitos estratégicos do Core-MT, que prioriza controle total e segurança dos dados institucionais.

9.3. Aquisição de Equipamentos de Menor Capacidade

Considerou-se a possibilidade de adquirir equipamentos com especificações técnicas mais modestas, reduzindo o custo inicial da implementação.

São motivos para não adoção:

- **Desempenho insuficiente**, podendo comprometer a qualidade dos serviços institucionais;
- **Menor vida útil dos equipamentos**, gerando necessidade de substituições frequentes e elevando o custo a médio prazo;
- **Dificuldade na expansão da infraestrutura**, resultando na necessidade de novos investimentos em curto prazo;
- **Risco de obsolescência tecnológica precoce**, impactando a continuidade operacional.

Conclusão: Alternativa descartada por não atender às necessidades de escalabilidade e desempenho do Core-MT.

Com base na análise detalhada das alternativas, conclui-se que a infraestrutura própria é a melhor solução para a modernização da TI do Core-MT. As opções descartadas apresentaram limitações que poderiam comprometer a segurança, a eficiência operacional e a autonomia da instituição.

A decisão de adquirir um servidor de rack 2U de alto desempenho, um rack piso 24U, um switch de 48 portas, um banco de baterias e licenças de virtualização garante uma infraestrutura robusta, escalável e alinhada às melhores práticas de tecnologia da informação.

Dessa forma, o Core-MT poderá operar com maior desempenho, segurança e independência, consolidando sua capacidade tecnológica e eliminando gargalos operacionais.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO – TOTAL COST OF OWNERSHIP)

A análise do TCO (Custo Total de Propriedade) é essencial para avaliar o investimento necessário para a modernização da infraestrutura de TI do Core-MT, considerando não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos operacionais e de manutenção ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Esta análise comparativa examina as diferentes opções de infraestrutura, identificando a alternativa que proporciona maior custo-benefício e garantindo sustentabilidade financeira e eficiência operacional.

10.1. Métodos Utilizados na Análise do TCO

O cálculo do TCO considera os seguintes fatores:

- **Custo de Aquisição** – Valor inicial de compra dos equipamentos e licenças;
- **Custo de Implementação** – Despesas com instalação, configuração e migração;
- **Custo Operacional** – Energia elétrica, refrigeração e administração dos sistemas;
- **Custo de Suporte e Manutenção** – Assistência técnica, reposição de peças e garantias;
- **Custo de Atualização** – Investimentos futuros em expansão e compatibilidade tecnológica;

- **Vida Útil e Depreciação** – Período estimado de utilização dos equipamentos antes da necessidade de substituição.

10.2. Comparação de Custos Entre as Soluções

A tabela abaixo apresenta a análise comparativa dos custos estimados para três cenários distintos:

Critério	Infraestrutura Terceirizada	Solução em Nuvem (Cloud)	Infraestrutura Própria (Escolhida)
Custo de Aquisição	Zero (não há compra de equipamentos)	Zero (modelo de assinatura) externamente.	Alto (investimento inicial em hardware e licenças) pela equipe interna.
Custo de Implementação	Baixo (manutenção do contrato atual)	médio (migração dos serviços para a nuvem).	Médio (instalação, configuração e migração local)
Custo Operacional Anual	Alto (pagamento contínuo para terceiros)	médio (modelo de cobrança por uso)	Baixo (custos reduzidos após implantação)
Custo de Suporte e Manutenção	Alto (depende do contrato com o prestador de serviços)	médio (incluso no serviço, mas sem controle total)	Baixo (garantia de 36 meses e suporte interno)
Custo Total ao Longo de 5 Anos	Alto (despesas contínuas com contrato terceirizado)	médio (pagamento mensal recorrente)	Menor custo a longo prazo (investimento inicial amortizado)

- **Infraestrutura Terceirizada:** Embora tenha baixo custo inicial, apresenta um custo elevado a longo prazo, devido às despesas contínuas com prestadores de serviço e limitações na personalização e controle da infraestrutura.
- **Solução em Nuvem:** Oferece flexibilidade e escalabilidade, mas os custos variáveis podem tornar-se imprevisíveis, além da dependência de provedores externos.
- **Infraestrutura Própria (Escolhida):** Apesar do investimento inicial mais alto, apresenta custos operacionais reduzidos e garante maior autonomia, segurança e controle sobre os ativos de TI. O retorno do investimento (ROI – Return on Investment) se torna mais vantajoso ao longo dos anos, evitando despesas recorrentes com terceirização e garantindo sustentabilidade financeira para o Core-MT.

10.3. Cálculo Dos Custos Totais De Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership)

O Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership) é uma métrica essencial para a avaliação financeira da aquisição e manutenção da nova infraestrutura de TI do Core-MT. Esse cálculo considera todos os custos diretos e indiretos relacionados à solução escolhida ao longo de sua vida útil estimada de 5 anos.

O objetivo desse cálculo é demonstrar o impacto financeiro total do investimento, comparando com outras alternativas para assegurar a decisão mais eficiente e sustentável para a instituição.

10.4. Cálculo do TCO para Infraestrutura Própria

A seguir, é apresentado o cálculo detalhado do TCO estimado para a infraestrutura própria escolhida, considerando um horizonte de 5 anos.

Categoria	Descrição	Valor Estimado (R\$)
Aquisição de Hardware	Servidor de Rack 2U de Alto Desempenho, Rack Piso 24U, Switch Fortinet, Banco de Baterias	R\$ 180.000,00
Aquisição de Software	Licenças Microsoft Windows Server 2022 Standard (2 VMs)	R\$ 15.000,00
Instalação e Configuração	Montagem física, configuração de rede e serviços	R\$ 10.000,00
Migração de Sistemas	Transferência de dados e ajustes de compatibilidade	R\$ 8.000,00
Energia e Refrigeração	Consumo médio mensal (5 anos)	R\$ 45.000,00
Suporte e Manutenção	Garantia e suporte técnico por 36 meses	R\$ 20.000,00
Atualizações e Expansões	Possível ampliação de RAM, armazenamento e rede	R\$ 15.000,00
Depreciação dos Equipamentos	Redução do valor residual dos ativos ao longo de 5 anos	R\$ 40.000,00
TOTAL ESTIMADO DO TCO	Custo Total ao Longo de 5 Anos	R\$ 333.000,00

Esse cálculo considera todos os investimentos diretos e indiretos, garantindo uma visão realista do impacto financeiro da solução escolhida.

Os valores são estimativas baseadas em custos médios de mercado e podem sofrer variações conforme os fornecedores e condições contratuais.

10.5. Comparação do TCO com Outras Alternativas

Para validar a escolha da **infraestrutura própria**, o TCO foi comparado com outras opções de implementação:

Alternativa	Custo Inicial (CAPEX)	Custo Operacional 5 Anos (OPEX)	TCO Total 5 Anos
Infraestrutura Terceirizada	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00.
Solução em Nuvem (Cloud Computing)	R\$ 0,00	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00
Infraestrutura Própria (Escolhida)	R\$ 180.000,00	R\$ 153.000,00	R\$ 333.000,00

Conclusão: A infraestrutura própria representa a melhor relação custo-benefício, reduzindo os custos operacionais a longo prazo e garantindo maior controle sobre os ativos de TI do Core-MT.

10.6. Benefícios Financeiros da Infraestrutura Própria

- **Redução de custos a longo prazo** – Evita despesas recorrentes com provedores externos;

- **Maior segurança e independência** – Controle total sobre os dados e sistemas;
- **Previsibilidade orçamentária** – Investimentos planejados sem custos variáveis inesperados;
- **Alta durabilidade e escalabilidade** – Equipamentos projetados para expansão futura sem grandes investimentos adicionais.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada para o Core-MT tem como objetivo modernizar a infraestrutura de TI, garantindo maior desempenho, segurança, escalabilidade e independência operacional.

A nova infraestrutura será baseada em um servidor de rack 2U de alto desempenho, um rack piso 24U, um switch Fortinet de 48 portas, um banco de baterias VRLA para garantir redundância energética e licenças Microsoft Windows Server 2022 Standard para viabilizar a virtualização dos serviços essenciais.

Essa contratação elimina a dependência da terceirização, reduz custos operacionais a longo prazo e assegura controle total sobre os ativos digitais da instituição.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo total da contratação considera todos os investimentos necessários para a aquisição, implementação e operação da nova infraestrutura de TI

do Core-MT ao longo de 5 anos. O cálculo inclui custos de equipamentos, serviços, suporte técnico e despesas operacionais.

12.1. Custos de Equipamentos

Item	Custo Estimado (R\$)
Servidor de Rack 2U de Alto Desempenho	85.000,00
Rack Piso 24U	7.000,00
Switch L2, 48 portas	15.000,00
Banco de Baterias VRLA 12x 12V/18Ah	12.000,00
Licenças Microsoft Windows Server 2022 Standard (2 VMs)	15.000,00
Subtotal (Equipamentos)	134.000,00

12.2. Custos de Serviços

Serviço	Custo Estimado (R\$)
Instalação e Configuração	10.000,00
Migração dos Sistemas	8.000,00
Suporte e Garantia Técnica (3 anos)	10.000,00
Subtotal (Serviços)	28.000,00

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo total da contratação abrange todos os investimentos necessários para a aquisição, implementação e operação da nova infraestrutura de TI do Core-MT. Esse cálculo considera custos diretos e indiretos, incluindo equipamentos, serviços, suporte técnico e despesas operacionais ao longo de 5 anos.

A escolha por uma infraestrutura própria exige um investimento inicial significativo, mas reduz custos recorrentes a longo prazo, garantindo maior autonomia, desempenho e segurança para os serviços institucionais.

14. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da infraestrutura própria para a modernização da TI do Core-MT foi baseada em uma análise econômica criteriosa, considerando custo-benefício, previsibilidade financeira e sustentabilidade a longo prazo.

A solução escolhida, composta por um servidor de rack 2U de alto desempenho, um rack piso 24U, um switch de 48 portas, um banco de baterias VRLA e licenças de virtualização, representa um investimento estratégico que proporcionará redução de custos operacionais e maior eficiência nos serviços institucionais.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da nova infraestrutura de TI para o Core-MT trará diversos benefícios estratégicos, operacionais, econômicos e de segurança. A modernização da infraestrutura garantirá maior desempenho, eficiência, segurança da informação e redução de custos a longo prazo, eliminando a dependência de terceiros e assegurando maior controle sobre os serviços institucionais.

No aspecto estratégico, a nova solução permitirá que o Core-MT tenha autonomia sobre sua infraestrutura de TI, reduzindo a dependência de fornecedores terceirizados e possibilitando uma gestão mais eficiente dos seus serviços tecnológicos. Além disso, a nova infraestrutura proporcionará maior agilidade na tomada de decisões, pois garantirá um ambiente tecnológico robusto e confiável, otimizando os processos internos e facilitando a implementação de novas soluções tecnológicas. Outro fator importante é a escalabilidade da solução, pois os equipamentos adquiridos, como o rack piso 24U, permitirão futuras expansões sem necessidade de grandes reestruturações, garantindo a longevidade da infraestrutura.

No aspecto operacional, a nova infraestrutura garantirá maior desempenho e estabilidade, pois o servidor de rack 2U de alto desempenho, aliado ao switch de 48 portas, permitirá processamento mais rápido e uma comunicação eficiente entre os sistemas internos, resultando em alta disponibilidade dos serviços. Além disso, a solução garantirá continuidade operacional mesmo em caso de falha elétrica, pois a implementação de um banco de baterias VRLA 12x 12V/18Ah, compatível com o nobreak UPS 3.000 TITAN PRO, fornecerá maior autonomia, prevenindo quedas abruptas dos serviços institucionais. Outro benefício operacional será a virtualização do ambiente de TI, viabilizada pelas licenças Microsoft Windows Server 2022 Standard, permitindo a criação de máquinas virtuais para diferentes serviços, otimizando o uso dos recursos computacionais e garantindo maior flexibilidade na administração dos sistemas. Além disso, a nova infraestrutura contará com um suporte técnico especializado e uma central de atendimento 24/7, garantindo resolução ágil de falhas e incidentes, reduzindo impactos operacionais.

Outro benefício relevante será a melhoria na experiência dos usuários internos, pois a nova infraestrutura garantirá maior desempenho dos sistemas, menor tempo de resposta e estabilidade dos serviços, impactando positivamente a produtividade dos colaboradores. Além disso, a administração da infraestrutura será facilitada, pois a virtualização permitirá gestão centralizada dos recursos computacionais, simplificando a manutenção e reduzindo a necessidade de intervenções manuais. Para maximizar a eficiência da nova solução, a equipe técnica do Core-MT será capacitada por meio de treinamentos especializados, garantindo que os profissionais internos tenham total domínio sobre a nova infraestrutura e possam administrá-la da melhor forma possível.

Com essa contratação, o Core-MT garantirá um ambiente tecnológico moderno, seguro e eficiente, promovendo maior autonomia, desempenho e escalabilidade para suas operações. A solução adotada permitirá crescimento

sustentável, reduzirá custos a longo prazo e reforçará a segurança da informação, consolidando um padrão tecnológico de excelência para a instituição.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Foram tomadas todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Faz-se viável a aquisição no sentido de que as pesquisas refletem a realidade mais próxima do preço de mercado e especificações importantes, além de necessárias, conforme demonstrado pela unidade administrativa demandante.

18. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, bases de conhecimento, relatórios, código fonte, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão ao CORE-MT, devendo ser justificado os casos em que isso não ocorrer.

Cuiabá, MT, 24 de março de 2025.

ROBERTO ALVES
LIMA:00029945267

Assinado de forma digital por
ROBERTO ALVES
LIMA:00029945267
Dados: 2025.03.27 16:49:44 -04'00'

Roberto Alves Lima
RESPONSÁVEL TÉCNICO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº: 90012/2025

Nome do Projeto / Solução: Migração do Servidor e Infraestrutura do Data Center do CORE-MT

1 – INTRODUÇÃO

A migração de servidores é um processo crítico para a infraestrutura de TI, pois envolve a realocação de sistemas, aplicativos e dados para um novo ambiente tecnológico, garantindo maior desempenho, segurança e escalabilidade. Esse processo pode incluir a substituição de hardware, a mudança para uma nova arquitetura de rede, ou até a adoção de soluções em nuvem, dependendo das necessidades da organização.

Uma migração bem planejada reduz riscos como indisponibilidade de serviços, perda de dados e incompatibilidade de softwares. Entretanto, desafios significativos podem surgir, como falhas na comunicação entre sistemas, atraso na conclusão da migração e problemas de desempenho no novo ambiente.

O objetivo deste Mapa de Gerenciamento de Riscos é identificar, avaliar e mitigar riscos associados à migração do servidor do CORE-MT, garantindo a continuidade dos serviços e minimizando impactos negativos. Para cada risco identificado, são definidas estratégias de prevenção e planos de contingência, além de responsáveis por sua execução.

A metodologia utilizada baseia-se nas melhores práticas de gerenciamento de riscos conforme a norma **ISO 31000**, aplicando uma matriz de risco que combina probabilidade e impacto. Este documento será atualizado continuamente para refletir novas avaliações e medidas adotadas durante o ciclo de vida da migração.

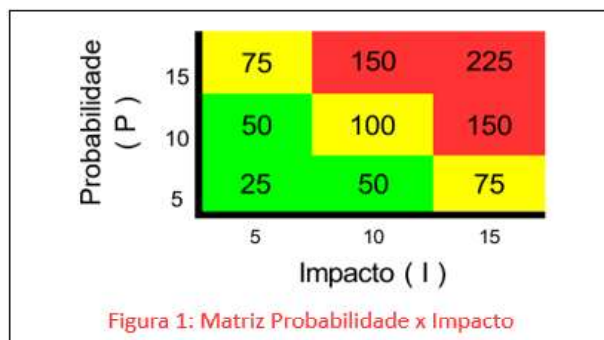
2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A migração do servidor do CORE-MT envolve diversos desafios técnicos, operacionais e de segurança que podem comprometer a disponibilidade dos serviços, a integridade dos dados e o desempenho da infraestrutura de TI. Dessa forma, os riscos associados foram identificados e categorizados de acordo com sua origem e impacto no processo.

Os principais riscos foram classificados em quatro grandes categorias:

1. **Riscos Tecnológicos:** Envolvem falhas em hardware, incompatibilidades de software, problemas de conectividade e desempenho insuficiente da nova infraestrutura.
2. **Riscos Operacionais:** Dizem respeito à execução do processo de migração, incluindo atrasos, erros humanos e falha na comunicação entre equipes.
3. **Riscos de Segurança da Informação:** Abrangem vulnerabilidades na transferência de dados, acessos não autorizados e perda de informações sensíveis.
4. **Riscos Contratuais e Administrativos:** Referem-se a atrasos na entrega de equipamentos, falta de suporte técnico especializado e descumprimento de prazos e requisitos contratuais.

A matriz de risco abaixo classifica os principais riscos identificados no processo, considerando sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial:



Id	Risco	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)
R01	Perda de dados durante a migração	Riscos Tecnológicos	15	15	225
R02	Tempo de inatividade superior ao planejado	Riscos Operacionais	10	15	150
R03	Incompatibilidade entre softwares antigos e novos servidores	Riscos Tecnológicos	10	10	100
R04	Falhas de segurança na transferência de dados	Riscos de Segurança da Informação	10	15	150
R05	Falta de testes adequados antes da migração	Riscos Operacionais	15	10	150
R06	Problemas de comunicação entre setores envolvidos	Riscos Operacionais	5	10	50
R07	Falha na configuração do balanceador de carga	Riscos Tecnológicos	10	15	150

Legenda:

- P – Probabilidade: chance de ocorrência do risco.
- I – Impacto: gravidade caso o risco se concretize.
- Nível de Risco – Multiplicação entre Probabilidade e Impacto.

A identificação e categorização desses riscos permitem que medidas preventivas e corretivas sejam implementadas de forma estratégica, reduzindo a exposição da organização a falhas críticas e garantindo uma transição segura e eficiente para o novo ambiente tecnológico.

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A avaliação e o tratamento dos riscos identificados são fundamentais para garantir que os impactos negativos da migração do servidor sejam minimizados e controlados. Esta etapa envolve a análise detalhada de cada risco, considerando sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial. Com base nessa análise, são definidas ações preventivas e planos de contingência para mitigar os riscos e assegurar a execução eficaz da migração.

Para cada risco identificado, foram adotadas as seguintes estratégias de tratamento, alinhadas às melhores práticas de gestão de riscos:

- **Evitar:** Implementação de medidas que eliminem a causa do risco.
- **Mitigar:** Redução da probabilidade ou impacto do risco por meio de ações corretivas e preventivas.
- **Transferir:** Delegação do risco a terceiros, como fornecedores ou prestadores de serviço.
- **Aceitar:** Reconhecimento do risco, sem adoção de medidas preventivas, quando o impacto for considerado irrelevante ou inevitável.

A seguir, são detalhadas as medidas específicas para os riscos mais críticos.

Risco 01: Perda de dados durante a migração

- **Probabilidade:** Alta (15)
- **Impacto:** Alto (15)
- **Nível de Risco:** Crítico (225)
- **Tratamento:** Mitigação com medidas preventivas rigorosas.

Ações Preventivas:

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização de backup completo antes da migração	Equipe de TI Contratada
2	Testa de integridade dos backups	Equipe de TI/ Consultor TIC
3	Implementação de redundância nos servidores	Equipe de TI Contratado

Ações de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Restauração dos backups em caso de perda	Equipe de TI Contratada
2	Testa de integridade dos backups	Equipe de TI/ Consultor TIC

Risco 02: Tempo de inatividade superior ao planejado

- **Probabilidade:** Média (10)
- **Impacto:** Alto (15)
- **Nível de Risco:** Alto (150)
- **Tratamento:** Mitigação para minimizar interrupções nos serviços.

Ações Preventivas:

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Planejamento detalhado com cronograma de Migração	Equipe de TI Contratada
2	Testes de migração em ambiente de homologação	Equipe de TI/ Consultor TIC
3	Notificação prévia aos usuários sobre períodos de inatividade	Equipe de Comunicação

Ações de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Retorno imediato ao ambiente antigo em caso de falha crítica	Equipe de TI Contratada
2	Execução de plano de recuperação de desastres	Equipe de TI Contratada

A adoção dessas medidas visa garantir que a migração do servidor do CORE-MT ocorra com o menor impacto possível, protegendo a integridade dos sistemas e a continuidade das operações. A cada fase da migração, as ações de mitigação e contingência devem ser monitoradas e revisadas conforme necessário para assegurar a eficácia do plano de gerenciamento de riscos.

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

ROBERTO ALVES

LIMA:00029945267

Assinado de forma digital por
ROBERTO ALVES
LIMA:00029945267
Dados: 2025.03.27 16:52:18
-04'00'

Roberto Alves Lima

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência busca definir critérios e condições para a aquisição de 1 (um servidor) de rack, instalação na infraestrutura do CORE/MT, com 36 meses de garantia e suporte *on site*.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A descrição da solução como um todo, foi escolhida visando suprimir as necessidades da Instituição sempre moldando-se a legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que essa solução, contempla um ambiente integrativo defronta em ganhos técnicos e orçamentários a associações, descrita no Item 1, permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade mediante aos oferecidos no mercado.
- 2.2. Ao indicarmos que a solução escolhida queremos dizer que as demandas são condizentes com a necessidade da Instituição em relação a execução dos serviços que se pretende contratar em relação ao orçamento disponível para custeá-los, devido a atual situação orçamentária do Core-MT.
- 2.3. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento estratégico de gestão para 2025, do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 7

- 3.1. Trata-se de aquisição de equipamento de informática do tipo servidor, a ser contratado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE GLOBAL/ÚNICO, conforme disposto no Art. 28, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.
- 3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação será a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE ÚNICO/GLOBAL, referente ao fornecimento de Serviço Especializado para a aquisição do Servidor Tipo Rack de Alto Desempenho para o Data Center do Core-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

5.1. Listagem dos Itens Englobados no Objeto EM LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CÓD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
01	Servidor Tipo Rack 2U de Alto Desempenho para o Data Center do Core-MT Principais características: - Servidor do tipo Rack 2U, compatível com instalação em rack padrão 19" Processador: Arquitetura x86-64, mínimo 12 núcleos e 24 threads, frequência mínima 2.4 GHz, Turbo até 3.4GHz com suporte a instruções de virtualização. Memória RAM:	01	485195	R\$ 98.772,5750	R\$ 98.772,5750	R\$ 179.671,75



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

	Mínimo 64 GB DDR4-RDIMM 3200 MHz, expansível. • Armazenamento: No mínimo 4 unidades SSD de 960 GB SAS RI 12 Gbps, com suporte a RAID-5. • Portas traseiras: No mínimo 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 3.0, 2 portas Ethernet RJ-45 1Gbps, 1 porta VGA ou HDMI. • Controladora PERC H755 RAID 8GB Cache (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), adaptador. • cabos de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento. • Fonte Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 800W • Garantia: Mínimo de 3 anos com suporte 24x7 e atendimento on site.					
02	Switch de Rede	01	618779	R\$	R\$	



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

	Gerenciável Principais características: • Tipo: Switch gerenciável de camada 2. • Quantidade de portas: Mínimo de 48 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). • Suporte a VLANs, QoS, IGMP Snooping e agregação de links. • Gerenciamento via Web e CLI (SSH, Telnet, SNMP, API Restful opcional).			18.720,000	18.720,000	
03	Banco de Baterias e Nobreak Principais características: • Banco de baterias compatível com nobreak de potência mínima de 3.000 VA, entrada 120V e saída 120V. • Modelo sugerido: Banco de baterias VRLA 12x 12V/18Ah. • Autonomia mínima: para uma carga de 50% da potência nominal do nobreak.	01	615916	R\$ 8.003,8200	R\$ 8.003,8200	



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

04	Licença de sistema operacional: Compatível com Windows Server 2022 Standard, permitindo a execução de até 2 (duas) máquinas virtuais. O sistema operacional deve ser integralmente compatível com todos os equipamentos fornecidos.	02	27464	R\$ 8.610,3800	R\$ 17.220,76	
05	Rack para instalação do Servidor Tipo Rack 2U no Data Center do Core-MT Principais características: • Rack padrão 19 polegadas, com altura de 24U, compatível com a instalação de servidores 2U. • Profundidade: Compatível com servidores de 2U, garantindo o encaixe adequado e a circulação de ar necessária para resfriamento eficiente. • Acessórios: Inclusão de trilhos metálicos para instalação em rack e kit de gerenciamento de cabos, garantindo organização e otimização do espaço. • Estrutura robusta: Fabricado em material resistente, proporcionando segurança e estabilidade para a instalação de servidores e outros equipamentos. • Ventilação: O rack permite um fluxo de ar adequado,	01	623357	R\$ 5.820,0000	R\$ 5.820,0000	

	essencial para manter a temperatura dos servidores dentro dos limites operacionais ideais.					
06	Serviço de Instalação e Configuração do Servidor e seus componentes	01	27740	R\$ 11.703,200	R\$ 11.703,200	
07	Serviço de Migração dos Sistemas	01	27740	R\$ 9.140,0000	R\$ 9.140,0000	
08	Serviço de Suporte e Garantia Técnica (36 meses - 3 anos)	01	27740	R\$ 10.291,4000	R\$ 10.291,4000	

5.2. Descrição Geral e Requisitos para Contratação

- 5.2.1. Os equipamentos objetos deste Termo de Referência, bom como seus componentes, devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondiçionamentos) e não podem estar fora de linha de fabricação pelo menos nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes a data de aquisição, comprovados através de declaração do fabricante.
- 5.2.2. Os materiais necessários ao perfeito funcionamento do objeto deste Termo de Referência, tais como cabos, adaptadores e conectores, devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.2.3. Os materiais devem ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item (se assim houver).
- 5.2.4. Todos os componentes de hardware da solução devem ser de um único fabricante ou em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*) não sendo permitida a integração de itens não homologados de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia.
- 5.2.5. Os equipamentos e seus componentes ofertados não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) assegurando assim que não serão utilizadas substâncias perigosas no processo de

fabricação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou através de declaração de conformidade do fabricante ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas.

- 5.2.6. Os servidores fornecidos devem possuir todos os componentes e características do equipamento ofertado no pregão e estar de acordo com as especificações do presente instrumento, sendo aceita substituição de componentes apenas por outros de especificações superiores.
- 5.2.7. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers.
- 5.2.8. Todas as licenças necessárias para a utilização do equipamento, com exceção do Windows Server 2022, em sua totalidade devem ser fornecidas. Nenhuma funcionalidade do equipamento poderá estar bloqueada por falta de licença.
- 5.2.9. O custo estimado global pela MEDIANA de preços calculada é de R\$ 179.671,75 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preço efetuada no Painel de pesquisa de Preços disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br.

5.3. Da Garantia

- 5.3.1. Os equipamentos devem incluir garantia de hardware, firmware e software.
- 5.3.2. Os serviços de garantia poderão ser prestados pela CONTRATADA, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo atendimento técnico, manutenção corretiva, reposição de peças e cabos de ligação entre equipamentos (fornecidos pela CONTRATADA) e sua mão de obra, a execução de ajustes, regulagens, reparos e atualizações necessárias ao correto funcionamento do objeto na modalidade on-site e/ou na modalidade remota, conforme o caso.

- 5.3.3. A responsabilidade pela prestação do serviço de garantia será sempre da CONTRATADA, independentemente de quem prestar o serviço.
- 5.3.4. O prazo de garantia dos bens adquiridos entrará em vigor a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.3.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.3.6. A CONTRATADA será responsável ainda pela substituição, troca ou reposição do equipamento se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste contrato e deste instrumento, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- Os equipamentos objetos deste Termo

5.4. Da Prestação de Serviços

- 5.4.1. A prestação dos serviços presenciais ocorrerá na sede da Licitante, qual seja, situado na Avenida Ipiranga, nº. 645, Bairro Goiabeiras, em Cuiabá/MT, CEP 78.032-900.
- 5.4.2. Em caso de mudança para outro local na cidade de Cuiabá/MT, o atendimento deve continuar sendo prestado nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 5.4.3. O equipamento deverá ser novo e não pode estar descontinuado a sua fabricação.
- 5.4.4. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deve informar a forma e os meios de abertura de chamados técnicos.
- 5.4.5. A abertura de chamados poderá ser efetuada por meio de sítio na Internet, por correio eletrônico ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE ou por meio de prefixo 0800.
- 5.4.6. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deve fornecer um número de registro para acompanhamento do atendimento de cada equipamento.
- 5.4.7. Caso a CONTRATADA necessite remover o equipamento de seu local de instalação para reparo ou substituição, ela deve substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso.

- 5.4.8. Os equipamentos substitutos devem ser instalados e ativados no ambiente da CONTRATANTE, de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.4.9. É responsabilidade da CONTRATADA a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.
- 5.4.10. A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE, e assinatura de termo de responsabilidade por parte da CONTRATADA.
- 5.4.11. Todas as despesas referentes ao transporte e seguro do equipamento correrão por conta da CONTRATADA, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.
- 5.4.12. Durante a garantia, a CONTRATADA utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 5.4.13. Caso haja substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais não poderá haver perda de garantia.
- 5.4.14. Todas as peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados.
- 5.4.15. As versões das licenças disponibilizadas no mercado pelo fabricante deverão ser as mais recentes. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 5.4.16. A garantia das licenças e suporte técnico remoto deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato sem quaisquer custos adicionais aos Conselhos Regionais.
- 5.4.17. A solução deve contemplar a garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.
- 5.4.18. Durante o período de garantia dos produtos, deverão ser fornecidos gratuitamente: correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos e suporte técnico remoto.

5.4.19. A solução deverá estar acompanhada de sua documentação técnica completa e atualizada, em idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.4.20. O suporte técnico presencial deverá ser prestado diretamente pela empresa (contratada) da solução de TI e deverá contemplar (no mínimo):

5.4.20.1. Atendimento telefônico ou atendimento por meios eletrônicos (via Internet), para solução de problemas de funcionamento/configuração, sem custos adicionais ao Conselho Regional;

5.4.20.2. O suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com disponibilidade para abertura de chamado: por (web, e-mail ou telefone);

5.4.20.3. O suporte deverá ser prestado de forma local, poderá ser executada em acordo com o Conselho Regional, acompanhado da Equipe Técnica dele;

5.4.20.4. O número de solicitações de suporte remoto será ilimitado;

5.4.20.5. Deverá contemplar também o suporte/onsite do fabricante dos produtos durante a vigência do contrato.

5.5. Do Profissional Responsável pela Execução do Serviço de Instalação e Migração dos servidores e Organização do Racke

5.5.1.1. Para garantir a execução da contratação de forma segura, eficiente e em conformidade com as melhores práticas de TI e segurança da informação, os profissionais responsáveis pela implantação, configuração e suporte da nova infraestrutura do Core-MT deverão possuir qualificação técnica e certificações reconhecidas no mercado;

5.5.1.1.1. Certificações mínimas exigidas: CompTIA Server+, CompTIA Network+, VMware Certified Professional (VCP), Microsoft Certified: Azure Administrator Associate / Windows Server Hybrid Administrator, Microsoft Certified: Windows Server Administration Fundamentals, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001 Foundation ou Lead Implementer.

5.5.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica especializada, composta por profissionais devidamente certificados nas áreas de infraestrutura de

TI, redes, segurança da informação e virtualização, assegurando que a implementação ocorra com qualidade, segurança e aderência às normas técnicas vigentes.

5.6. Das Comprovações Gerais TÉCNICAS

Deverão ser encaminhadas pela proponente as seguintes comprovações:

- 5.6.1. Documentação própria do fabricante, tais como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica que comprovem que o produto ofertado atende aos itens exigidos na especificação técnica.
- 5.6.2. Não será aceita a simples declaração do licitante como comprovação do item 5.3.1.
- 5.6.3. A documentação citada no item 5.3.1 deve ser de domínio público, possível de ser obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).
- 5.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de equipamentos servidores de rede similares aos que é objeto deste documento, respeitando os prazos e exigências contratuais.
- 5.6.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 5.6.6. Fornecimento de servidor do tipo rack com no mínimo 2U de altura, arquitetura x86-64, contendo ao menos 12 núcleos de processamento e 64 GB de memória RAM;
- 5.6.7. Inclusão de unidades de armazenamento SSD com capacidade total igual ou superior a 3.000 GB e com suporte a configuração em RAID (mínimo RAID-5), bem como controladora com cache;
- 5.6.8. Implementação de solução completa incluindo instalação física e lógica dos equipamentos, configuração e migração de dados;
- 5.6.9. Prestação de suporte técnico com atendimento on-site e/ou remoto durante o período mínimo de 36 meses, contemplando reposição de peças e manutenção corretiva;
- 5.6.10. Instalação realizada em infraestrutura de Data Center, com fornecimento de rack padrão 19” e demais componentes de infraestrutura física (nobreak, banco de baterias, switch gerenciável, etc.); e

- 5.6.11. Execução por equipe técnica composta por profissionais com certificações compatíveis nas áreas de infraestrutura de TI, redes e virtualização.
- 5.6.12. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 5.6.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.6.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.7. Das Comprovações Técnicas

- 5.7.1. Os componentes do servidor deverão ser homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 5.7.2. Informar marca e modelo do equipamento e de seus componentes na proposta sob pena de desclassificação.
- 5.7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta vencedora com menor preço GLOBAL por LOTE ÚNICO e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: I – credenciamento; II - jurídica; III - fiscal, social e trabalhista e IV – técnica.
- 5.7.4. O fornecimento do objeto será por escopo.
- 5.7.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 5.7.6. a) SICAF;
- 5.7.7. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 5.7.8. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 5.7.9. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos da Lei 14.973/2024.
- 5.7.10. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.7.11. Constatando-se, junto ao CADIN, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sendo que o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, sendo facultado ao Core-MT convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.
- 5.7.13. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.14. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.7.16. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 5.7.17. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 5.7.18. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.7.19. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 5.7.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7.21. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7.23. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 5.7.24. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.7.25. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.7.26. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.7.27. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 5.7.28. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.7.29. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.7.30. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 5.7.31. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.7.32. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 5.7.33. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 5.7.34. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.7.35. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.7.36. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 5.7.37. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.7.38. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.39. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.7.40. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.7.41. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.7.42. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.7.43. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.7.44. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que terá preferência pelos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

6. DA JUSTIFICATIVA

- 6.1. Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade disponibilidade e redundância dos serviços ofertados, e diante da necessidade de

se ter uma infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) própria, se faz necessário a implantação de um Data Center, para hospedagem dos sites e sistemas Corporativos de forma a tornar-se o novo Data Center do Core-MT. Com a evolução e o desenvolvimento de novas aplicações e serviços informatizados na rede corporativa do sistema Confere/Cores, evolução tecnológica afim de disponibilizar aos inúmeros usuários, internos e externos do Core-MT, vêm-se registrando o esgotamento dos recursos da infraestrutura de armazenamento computacional e banco de dados que suportam estes produtos.

- 6.2. Além disso, o volume de dados trafegando internamente vem crescendo e para que este crescimento não venha a comprometer a disponibilidade geral dos sistemas do Core-MT, é necessária a aquisição de um servidor próprio.
- 6.3. A solução projetada para o novo Data Center do Core-MT, agrega processamento, acesso à rede, armazenamento de dados e virtualização, além de integrar recursos de Ethernet de baixa latência com servidores *enterprise* e total infraestrutura para atender as demandas de Cloud Computing. Outra consideração importante é a integração da solução com os principais sistemas de virtualização utilizados pelo Core-MT como o *Vmware Vsphere*, *RHEV (Red Hat Enterprise Virtualization)* e *Microsoft Hyper-V*, dentre outros, que garante uma performance otimizada da rede e permite que o controle seja centralizado com a solução, liberando mais recursos de hardware para o processamento de dados. A escalabilidade da solução permite a expansão do ambiente de forma simples, sem a necessidade de uso de novos dispositivos redundantes ou alteração no nível de complexidade do Datacenter.
- 6.4. Ainda, o armazenamento de dados da solução garante integridade das informações mesmo nos casos de falha grave de hardware e possui tecnologias que permite uma economia de espaço com a movimentação e referência de blocos duplicados do *storage*, além de ter capacidade para uma futura expansão aprimorada do ambiente.
- 6.5. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição do Servidor próprio para compor o Data Center próprio necessárias para o andamento, atividades desenvolvidas e o bom desempenho do Core-MT. Atendendo assim as demandas do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso, visando manter o atendimento com excelência aos Representantes Comerciais, atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. O equipamento deverá ser entregue em até 45 dias após a emissão do pedido de compras;
- 7.1.2. As chaves de ativação das licenças, devem ser disponibilizadas para a Administração em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa prévia pela Empresa Fornecedora e a respectiva anuência do Conselho Regional.
- 7.1.3. A execução dos serviços a serem realizados pela Contratada deverá ser executada por uma equipe ou profissional capacitado para Instalação, nos equipamentos que serão sinalizados pela Administração do Core-MT.
- 7.1.4. A empresa contratada será responsável pela instalação física e lógica dos equipamentos.
- 7.1.5. A empresa contratada, será responsável em realizar a migração dos servidores atuais para o novo servidor.
- 7.1.6. A empresa contratada deverá seguir uma abordagem estruturada para implementação da solução, incluindo:
 - A) Planejamento detalhado das etapas de entrega, instalação e configuração;
 - B) Documentação completa das configurações realizadas, garantindo rastreabilidade das implementações;
 - C) Testes e validações pós-implantação para assegurar o funcionamento correto dos sistemas.

DO IMPEDIMENTO DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.7. A implementação dos serviços não poderá ser terceirizada, ou seja, é proibida a subcontratação do objeto. Assim, não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual por razões operacionais, para tanto a contratada deverá apresentar NA PROPOSTA O LOCAL da sede ou escritório na região metropolitana da grande CUIABÁ-MT ou a declaração compatível, pois no âmbito da modelagem da contratação da presente solução não se prevê a demanda da atuação de diferentes empresas ou segmentos na implementação dos serviços em um mesmo contrato, uma vez que não se

trata de serviços de elevada complexidade que necessite da subcontratação de outros serviços acessórios ao objeto principal, bem como é necessário dispor de profissional para preparação dos serviços de migração de dados, além de presença TOTAL PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO na sede do CORE-MT, bem como a presença nos chamados técnicos de garantia dos serviços realizados pelo Conselho, conforme demanda.

- 7.1.8. O servidor deverá estar operacional em até 10 dias após a sua entrega, considerando a instalação física, lógica e migração dos sistemas.
- 7.1.9. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela contratada, ou ainda, que nos testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a contratante pode exigir a substituição total ou parcial, do referido produto/serviço.
- 7.1.10. Ao concluir o serviço de entrega, instalação física e lógica e migração dos servidores a CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico detalhado (documentação técnica operacional), do procedimento da instalação da solução, informando todos os procedimentos, em formato PDF.
- 7.1.11. A solução/serviço deverá ser entregue no endereço Avenida Ipiranga nº. 645, bairro, goiabeiras, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.032-900, em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, podendo ser agendado em dias e horários diferentes conforme interesse da Administração.
- 7.1.12. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- 7.1.13. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

7.1.14. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços, o objeto deste Procedimento, de acordo com os prazos de entrega e de instalação dos equipamentos e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, somente será considerado cumprido o prazo de instalação, configuração e migração quando os equipamentos estiverem em condições de atender às especificações de operação para as quais tenha sido contratado.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal; Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste TR e edital.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.4. A empresa deverá garantir a correção de erros que forem detectados após a implantação sem ônus para o Core-MT;
- 8.5. Comunicar ao Core-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Apresentar a relação dos equipamentos entregues, fazendo constar marca, modelo, tipo do equipamento e outras informações relevantes para inventário ou auditoria;
- 8.7. Havendo a necessidade de contratação de empresa transportadora, os custos dos serviços decorrentes dessa contratação correrão por conta da CONTRATADA;
- 8.8. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, obedecendo as disposições legais e regulamentos pertinentes;
- 8.9. A CONTRATADA não poderá instalar, desinstalar, remanejar ou remover qualquer equipamento ou recursos sem prévia autorização do Core-MT;

- 8.10. Arcar com os custos de instalação inicial, remoção final e remoções/instalações decorrentes de necessidades de ações preventivas, corretivas e/ou otimização dos serviços instalados;
- 8.11. Realizar as remoções ou intervenções nos equipamentos somente por técnicos qualificados e credenciados da CONTRATADA e seguindo normas e orientações do fabricante;
- 8.12. Todas e quaisquer ações a serem executadas nos equipamentos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, mediante prévio aviso ao Core-MT;
- 8.13. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao objeto do futuro contrato;
- 8.14. Apresentar, após o fornecimento do serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato;
- 8.15. Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, devendo atendê-las em sua plenitude;
- 8.16. Comunicar ao Core-MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.;
- 8.17. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação, exigidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, o que será analisado deferido ou não pelo Jurídico do Core-MT;
- 8.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.;
- 8.19. Apresentar, quando da entrega do objeto, os manuais básicos de instruções de uso e de recursos de operação dos equipamentos, escritos em língua portuguesa, propiciando todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 8.20. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.;
- 8.21. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, ao Core-MT com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciada se decididas pelo agente designado;
- 8.22. Manter equipamentos e sistemas em perfeitas condições de funcionamento e qualidade durante toda a execução do contrato;
- 8.23. Prestar todas as informações e esclarecimentos à CONTRATANTE, inclusive de ordem financeira, julgados necessários à boa execução do contrato;
- 8.24. Manter seus profissionais identificados com crachás e uniformes (quando houver) nas dependências do Core-MT, como também garantir que, durante a execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e de segurança;
- 8.25. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos em lei ou neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 8.26. Transferir conhecimento a, no mínimo, 3 (três) servidores/colaboradores designados pelo Core-MT, relativo ao uso e operação dos recursos disponíveis pelos equipamentos, de forma que sejam utilizados da forma correta e integralmente;
- 8.27. Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação do Core-MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Core-MT;
- 8.29. Toda a responsabilidade de encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, de seus funcionários que seja relacionada à execução do contrato, nas dependências do Core-MT será da CONTRATADA;

- 8.30. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos em lei ou neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 8.31. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais com os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (Art.125 Da Lei nº 14.133/21);
- 8.32. Fornecer, na assinatura do contrato endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para encaminhamento do Ofício por parte do Core-MT;
- 8.33. Manter seu endereço de correspondência e telefone atualizado durante toda a vigência do contrato;
- 8.34. Responder, em no máximo 2 (duas) horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo Core-MT;
- 8.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Nomear Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 9.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 9.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 9.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência;

- 9.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução descrita neste Termo de Referência;
- 9.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento do objeto por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 9.8. É de responsabilidade do Core-MT o fornecimento de pontos de rede, energia elétrica, mobiliário e espaço físico para a instalação dos equipamentos, objeto deste Edital;
- 9.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 9.10. Disponibilizar técnico da T.I. para o acompanhamento do recebimento, configurações e migração nos equipamentos, objeto deste termo de referência;
- 9.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.12. Permitir o acesso e a permanência dos profissionais técnicos da CONTRATADA em suas dependências, devidamente identificados e uniformizados para a execução de serviços correlatos ao objeto deste Edital;
- 9.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 10.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para

o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, com pagamento único, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, BEM COMO O BOLETO BANCÁRIO, contendo o detalhamento dos serviços executados de entrega, instalação física, lógica e migração dos sistemas, tendo sido observadas as condições descritas neste Termo de Referência.
- 11.2. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o DÉCIMO dia útil do mês após a entrega do documento de cobrança (nota fiscal/Fatura e boleto) e relatório de conferência do fiscal do contrato ao Departamento responsável do Core-MT;
- 11.3. Nos termos do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.
- 11.4. Depois de homologado o resultado da Contratação, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos.
- 11.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CORE-MT.
- 11.6. Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.
- 11.7. Quando a empresa convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra empresa subsequente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

- 11.8. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do CORE-MT, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades pertinentes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 no elemento de despesa com Equipamentos de Informática, conta número: 6.2.2.1.1.02.01.03.006, Centro de Custo: 02.05.001 - ATIVIDADE – Governança de TI, bem como para a licença de sistema operacional está prevista no Aquisição de Software de Base, conta número: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009, Centro de Custo: 02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa.

13. CONTATOS

13.1. Setor Requisitante

E-mail: rh@core-mt.org.br

Tel.: (65) 3322-3090

Sr^a. **Ellen Cristina Marques S. A. Banna**

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

II.a De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

II.b De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

15.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o §1º do Art. 4º do Manual de Sanções administrativas Resolução nº 28/2024-CORE/MT.

15.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir questões oriundas desta contratação.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ELLEN CRISTINA MARQUES DOS SANTOS ALME
Data: 28/03/2025 15:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ellen Cristina Marques dos S. A Banna
Assessoria Técnica Especial da Presidência

ROBERTO ALVES Assinado de forma digital por
LIMA:000299452 ROBERTO ALVES
LIMA:00029945267
67 Dados: 2025.03.27 17:03:00
-04'00'

Roberto Alves Lima
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

(Processo Administrativo n.º 12/2025)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Objeto: A presente LICITAÇÃO tem como objeto de Aquisição de equipamentos e licenças necessárias para a infraestrutura de Tecnologia da Informação (servidor, rack, switch, bateria compatível com nobreak e licenças de sistemas operacionais para máquinas físicas e virtuais) para atender às demandas do Core-MT.

Dados da Empresa:

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Município:** xxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxx **E-mail:** xxxxxxxxxxxx

Nome e Cargo do responsável: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Através do presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vem apresentar proposta, conforme Licitação aberta por este Conselho.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CÓD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
01	Servidor Tipo Rack 2U de Alto Desempenho para o Data Center do Core-MT Principais caraterísticas:	01	485195	R\$	R\$	R\$



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

	• Servidor do tipo Rack 2U, compatível com instalação em rack padrão 19" • Processador: Arquitetura x86-64, mínimo 12 núcleos e 24 threads, frequência mínima 2.4 GHz, Turbo até 3.4GHz com suporte a instruções de virtualização. • Memória RAM: Mínimo 64 GB DDR4-RDIMM 3200 MHz, expansível. • Armazenamento: No mínimo 4 unidades SSD de 960 GB SAS RI 12 Gbps, com suporte a RAID-5. • Portas traseiras: No mínimo 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 3.0, 2 portas Ethernet RJ-45 1Gbps, 1 porta VGA ou HDMI. • Controladora PERC H755 RAID 8GB Cache (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60),					
--	---	--	--	--	--	--



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

	adaptador. • cabos de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento. • Fonte Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 800W • Garantia: Mínimo de 3 anos com suporte 24x7 e atendimento on site.					
02	Switch de Rede Gerenciável Principais características: • Tipo: Switch gerenciável de camada 2. • Quantidade de portas: Mínimo de 48 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). • Suporte a VLANs, QoS, IGMP Snooping e agregação de links. • Gerenciamento via Web e CLI (SSH, Telnet, SNMP, API	01	618779	R\$	R\$	



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

	Restful opcional).					
03	Banco de Baterias e Nobreak Principais características: • Banco de baterias compatível com nobreak de potência mínima de 3.000 VA, entrada 120V e saída 120V. • Modelo sugerido: Banco de baterias VRLA 12x 12V/18Ah. • Autonomia mínima: para uma carga de 50% da potência nominal do nobreak.	01	615916	R\$	R\$	
04	Licença de sistema operacional: Compatível com Windows Server 2022 Standard, permitindo a execução de até 2 (duas) máquinas virtuais. O sistema operacional deve ser integralmente compatível com todos os equipamentos fornecidos.	02	27464	R\$	R\$	
05	Rack para instalação do Servidor Tipo Rack 2U no Data Center do Core-MT Principais características: • Rack padrão 19	01	623357	R\$	R\$	



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

	polegadas, com altura de 24U, compatível com a instalação de servidores 2U. • Profundidade: Compatível com servidores de 2U, garantindo o encaixe adequado e a circulação de ar necessária para resfriamento eficiente. • Acessórios: Inclusão de trilhos metálicos para instalação em rack e kit de gerenciamento de cabos, garantindo organização e otimização do espaço. • Estrutura robusta: Fabricado em material resistente, proporcionando segurança e estabilidade para a instalação de servidores e outros equipamentos. • Ventilação: O rack permite um fluxo de ar adequado, essencial para manter a temperatura dos servidores dentro dos limites operacionais ideais.					
06	Serviço de Instalação e Configuração do Servidor e seus componentes	01	27740	R\$	R\$	
07	Serviço de Migração dos Sistemas	01	27740	R\$	R\$	
08	Serviço de Suporte e Garantia Técnica (36 meses	01	27740	R\$	R\$	

	- 3 anos)					
--	------------	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 dias.

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: xxxxxxxx Agência: xxxxxxxx Conta: xxxxxxxx

PIX: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos que, as despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, se encontram inclusas nos valores propostos, correndo totalmente por conta da empresa, bem como que é de nosso conhecimento o local da prestação dos serviços.

Declaramos que a infraestrutura da empresa é adequada com equipamentos modernos, bem como as ferramentas e tecnologias necessárias para a execução dos serviços no local da sede/escritório localizado na _____.

Declaramos pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem prestados PRESENCIALMENTE na sede do CORE-MT, independentemente da realização de vistoria.

_____, ____/____/____.

Nome e assinatura do responsável da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

(Processo Administrativo n.º 12/2025)

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.006.392/0001-94, com sede na Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente xxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediada na xxxx, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **NOME, brasileiro, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG e inscrito no CPF nº _____**, doravante designada **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 02/2025 CORE-MT em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação por Pregão Eletrônico nº. 90012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de equipamentos e licenças necessárias para a infraestrutura de Tecnologia da Informação (servidor, rack, switch, bateria compatível com nobreak e licenças de sistemas operacionais para máquinas físicas e virtuais) para atender às demandas do Core-MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto descritivo do objeto:



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CÓD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
01	Servidor Tipo Rack 2U de Alto Desempenho para o Data Center do Core-MT Principais características: • Servidor do tipo Rack 2U, compatível com instalação em rack padrão 19" • Processador: Arquitetura x86-64, mínimo 12 núcleos e 24 threads, frequência mínima 2.4 GHz, Turbo até 3.4GHz com suporte a instruções de virtualização. • Memória RAM: Mínimo 64 GB DDR4-RDIMM 3200 MHz, expansível. • Armazenamento: No mínimo 4 unidades SSD de 960 GB SAS RI 12 Gbps, com suporte a RAID-5. • Portas traseiras: No mínimo 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 3.0,	01	485195	R\$	R\$	R\$



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

	2 portas Ethernet RJ-45 1Gbps, 1 porta VGA ou HDMI. • Controladora PERC H755 RAID 8GB Cache (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), adaptador. • cabos de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento. • Fonte Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 800W • Garantia: Mínimo de 3 anos com suporte 24x7 e atendimento on site.					
02	Switch de Rede Gerenciável Principais características: • Tipo: Switch gerenciável de camada 2. • Quantidade de portas: Mínimo de 48 portas Gigabit Ethernet	01	618779	R\$	R\$	



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

	(10/100/1000 Mbps). • Suporte a VLANs, QoS, IGMP Snooping e agregação de links. • Gerenciamento via Web e CLI (SSH, Telnet, SNMP, API Restful opcional).					
03	Banco de Baterias e Nobreak Principais características: • Banco de baterias compatível com nobreak de potência mínima de 3.000 VA, entrada 120V e saída 120V. • Modelo sugerido: Banco de baterias VRLA 12x 12V/18Ah. • Autonomia mínima: para uma carga de 50% da potência nominal do nobreak.	01	615916	R\$	R\$	
04	Licença de sistema operacional: Compatível com Windows Server 2022 Standard, permitindo a execução de até 2 (duas) máquinas virtuais. O sistema operacional deve	02	27464	R\$	R\$	



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

	ser integralmente compatível com todos os equipamentos fornecidos.					
05	Rack para instalação do Servidor Tipo Rack 2U no Data Center do Core-MT Principais características: • Rack padrão 19 polegadas, com altura de 24U, compatível com a instalação de servidores 2U. • Profundidade: Compatível com servidores de 2U, garantindo o encaixe adequado e a circulação de ar necessária para resfriamento eficiente. • Acessórios: Inclusão de trilhos metálicos para instalação em rack e kit de gerenciamento de cabos, garantindo organização e otimização do espaço. • Estrutura robusta: Fabricado em material resistente, proporcionando segurança e estabilidade para a instalação de servidores e outros equipamentos. • Ventilação: O rack permite um fluxo de ar adequado, essencial para manter a temperatura dos servidores dentro dos limites	01	623357	R\$	R\$	

	operacionais ideais.					
06	Serviço de Instalação e Configuração do Servidor e seus componentes	01	27740	R\$	R\$	
07	Serviço de Migração dos Sistemas	01	27740	R\$	R\$	
08	Serviço de Suporte e Garantia Técnica (36 meses - 3 anos)	01	27740	R\$	R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco que embasaram a contratação;

1.3.2 A Autorização de Licitação e o Edital de Pregão Eletrônico;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do [artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação NÃO será permitida para esta contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor **total** da contratação é de R\$ XXX (XXXXXXX).

5.2. Nos valores previstos na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O contrato não sofrerá reajuste, exceto nos casos previstos no Artigo 124 da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e sanções administrativas e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Na hipótese anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.9.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. indenizações e multas.

12.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.12 O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais/serviços entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

12.13 Em caso de necessidade de transição de contrato para outra contratada, caso haja a rescisão contratual em quaisquer de suas modalidades, a CONTRATADA fica obrigada, ao encerramento do contrato, realizar a transferência de todas as informações de cadastros, senhas ou meios de acessos de todos os canais de comunicação objeto deste Termo de Referência, bem como quaisquer outras necessidades que se fizerem pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 12.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 no elemento de despesa com Equipamentos de Informática, conta número: 6.2.2.1.1.02.01.03.006, Centro de Custo: 02.05.001 - ATIVIDADE – Governança de TI, bem como para a licença de sistema operacional está prevista no Aquisição de Software de Base, conta número: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009, Centro de Custo: 02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Foro da cidade de Cuiabá, MT, Seção Judiciária de Mato Grosso com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá, ____ de abril de 2025.

NOME

Diretor-Presidente

CONTRATANTE



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

nome

Diretor Administrativo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Cuiabá, 31 de março de 2025.

Ref.: Procedimento Administrativo nº 12/2025 de Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – Aquisição de equipamentos e licenças necessárias para a infraestrutura de Tecnologia da Informação (servidor, rack, switch, bateria compatível com nobreak e licenças de sistemas operacionais para máquinas físicas e virtuais) para atender às demandas do Core-MT.

À Chefia de Aquisições,

Em análise ao respeitável parecer jurídico da Assessoria Jurídica, demonstrando a regularidade dos atos procedimentais, eu, JOÃO CARLOS GASPARETTO, na qualidade de Diretor-Presidente deste Conselho Regional dos Representantes Comerciais de Mato Grosso – CORE-MT, RATIFICO a licitação por pregão eletrônico pelo MENOR PREÇO Aquisição de equipamentos e licenças necessárias para a infraestrutura de Tecnologia da Informação (servidor, rack, switch, bateria compatível com nobreak e licenças de sistemas operacionais para máquinas físicas e virtuais) para atender às demandas do Core-MT, aprovando o TERMO DE REFERÊNCIA respectivo e demais artefatos elaborados pelo consultor técnico, o qual também será o fiscal técnico, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do CORE-MT, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Designo o funcionário Luiz Augusto de Oliveira Souza, ocupante do cargo de Assessor de Diretoria para atuar como fiscal administrativo efetivo do contrato cujo objeto se refere à prestação desses serviços.

JOAO CARLOS
GASPARETTO:367
93680030

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
GASPARETTO:36793680030
Dados: 2025.03.31 11:38:59
-04'00'

JOÃO CARLOS GASPARETTO
Diretor-Presidente